



LEI Nº1.664, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de reajuste de subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, um reajuste de subsídios no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA em vista do inciso VIII do art. 8 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.

§1- O reajuste será calculado sobre os vencimentos relativos ao mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (25/02/2021).

Oswaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal

São Gonçalo do Pará

27/12/1948

01/01/1949

CERTIDÃO

Certifico que a Lei
Nº 1.664
Foi publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará
na data de 25 / 02 / 2021

Isabela Alves Lima

Assinatura do Servidor